



**ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º SS-TP001/2021**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2021, às 14:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação de Nova Russas, composta pelos senhores Virgílio Bernardo Ferreira de Sousa, Maria Luísa Azevedo e Antonia de Maria Porfírio, onde, sob a presidência do primeiro, reuniu-se para a sessão da **TOMADA DE PREÇOS N.º SS-TP001/2021**, cujo objeto versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) NA SEDE E NOS DISTRITOS, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**, para então realizar o julgamento dos documentos de habilitação apresentados na sessão inaugural, dia 11.05.2021 às 09:00 horas, neste setor de licitação. O Presidente deu início aos trabalhos. Foi constatada a participação das interessadas 01.WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 10.932.123/0001-14; 02.LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 07.191.777/0001-20; 03.SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 21.181.254/0001-23; 04.MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 27.583.854/0001-02; 05.M5 CONSTRUTORA E SERVIÇOS URBANOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 25.234.497/0001-33; 06.MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ n.º 22.853.324/0001-05; 07.SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 22.346.772/0001-12; 08.IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 17.895.167/0001-60; 09.VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 28.323.363/0001-87; 10.ENERGY SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 19.959.0003/0001-85; 11.APOLO SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 13.766.379/0001-97; 12.APLA COMÉRCIO, SEVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 24.614.233/0001-42; e 13.ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 12.044.788/0001-17. Não obstante, passou a Comissão à análise minuciosa em toda documentação apresentada. Menciona-se que o Responsável técnico do Município após provocado por esta Comissão, emitiu parecer técnico no que se refere exclusivamente a comprovação da Comprovação de Atestações Técnico-profissionais. Após citada análise, e após chegado a um consenso entre seus membros, o Presidente da Comissão de Licitação torna público o resultado da fase de habilitatória, chegando ao resultado a seguir.

**EMPRESAS HABILITADAS:** MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI; ENERGY SERVIÇOS EIRELI; APLA COMÉRCIO, SEVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

**EMPRESAS INABILITADAS:** 01.WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por apresentar Certidão de Falência e Concordata fora do prazo de validade, desatendendo ao item 4.2.5.2 do edital; e por apresentar garantia de manutenção da proposta inferior a 1% (um por cento), desatendendo ao item 4.2.5.3.1 e 1º aditivo ao edital; 02.LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI, por apresentar Certidão de Falência e Concordata fora do prazo de validade, desatendendo ao item 4.2.5.2 do edital; por apresentar CRF do FGTS fora do prazo de validade, desatendendo ao item 4.2.3.2; e por apresentar garantia de manutenção da proposta inferior a 1% (um por cento), desatendendo ao item 4.2.5.3.1 e 1º





X

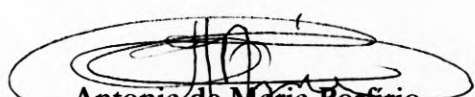
K



aditivo ao edital; 03.SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, por apresentar Certidão de Falência e Concordata fora do prazo de validade, desatendendo ao item 4.2.5.2 do edital; e por apresentar garantia de manutenção da proposta inferior a 1% (um por cento), desatendendo ao item 4.2.5.3.1 e 1º aditivo ao edital; por apresentar CRF do FGTS fora do prazo de validade, desatendendo ao item 4.2.3.2; por apresentar Comprovante de Inscrição junto ao CREA fora do prazo de validade, desatendendo ao item 4.2.4.1; 05.M5 CONSTRUTORA E SERVIÇOS URBANOS EIRELI, por deixar de apresentar balanço patrimonial referente ao último exercício encerrado exigível (2020), desatendendo ao item 4.2.5.1; 06.MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS, por apresentar Certidão de Falência e Concordata fora do prazo de validade, desatendendo ao item 4.2.5.2 do edital; 08.IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por não apresentar o atestado técnico-operacional referente ao item 2 – LÁTEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA e ao item 3 – PORTA DE ALUMÍNIO ANDIOZADO COMPACTA, desatendendo ao item 4.2.4.2; 09.VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI, por apresentar Certidão de Falência e Concordata fora do prazo de validade, desatendendo ao item 4.2.5.2 do edital; por apresentar CRF do FGTS fora do prazo de validade, desatendendo ao item 4.2.3.2; por apresentar CND Estadual fora do prazo de validade, desatendendo ao item 4.2.3.1 “b”, e por apresentar garantia de manutenção da proposta inferior a 1% (um por cento), desatendendo ao item 4.2.5.3.1 e 1º aditivo ao edital; 11.APOLO SERVIÇOS EIRELI, por deixar de apresentar balanço patrimonial referente ao último exercício encerrado exigível (2020), desatendendo ao item 4.2.5.1; 13.ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI, por apresentar Certidão de Falência e Concordata fora do prazo de validade, desatendendo ao item 4.2.5.2 do edital; por apresentar CRF do FGTS fora do prazo de validade, desatendendo ao item 4.2.3.2; por apresentar CND Federal Estadual fora do prazo de validade, desatendendo ao item 4.2.3.1 “b”, e por apresentar garantia de manutenção da proposta inferior a 1% (um por cento), desatendendo ao item 4.2.5.3.1 e 1º aditivo ao edital. **Registramos que por força da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações as irregularidades apontadas em razão de Certidões relacionadas pelo item 4.2.3 (Regularidade Fiscal e Trabalhista), as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não serão motivos para inabilitação, porém caso sejam vencedoras deverão regularizá-las como condição para assinatura do contrato.** Seguindo os ritos processuais, o Presidente resolve por abrir o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Nada mais havendo a consignar em ata, o presidente da CPL declarou encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente Ata que após lida e se achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação. Nova Russas/CE, 14 de maio de 2021.

  
**Virgílio B. F. de Sousa**  
Presidente da CPL

  
**Maria Luísa Azevedo**  
Membro da CPL

  
**Antonia de Maria Porfirio**  
Membro da CPL